

1. PREÂMBULO

PROCESSO N.º 002/2018

MODALIDADE - CONVITE N.º 001, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

TIPO - MENOR PREÇO

PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual).

REGIME DE EXECUÇÃO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PRAZO ENTRE A PUBLICAÇÃO E A ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 DIAS ÚTEIS.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: os envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues até o dia **05/09/2018, às 10:30**. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

OBJETO: Fornecimento e instalação de 04 aparelhos de ar condicionado – conforme especificações do termo de referência – **ANEXO I**

Vistoria: O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com acompanhamento de servidor da Câmara Municipal, o local de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data da publicação deste convite e o dia anterior ao previsto para a abertura dos envelopes de habilitação, mediante prévio agendamento através do telefone: (18) 3821-1800.

Esclarecimentos: Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: marines@camaradracena.sp.gov.br ou protocolados na sede da Câmara Municipal de Dracena, localizada na Rua Princesa Isabel, 1635, Centro, na cidade de Dracena/SP, CEP 17900-000. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: <http://camaradracena.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados.

1 – Consideração Inicial

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

2. BASE LEGAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, nº 9.032, de 28 de abril de 1995, nº 9.648, de 27 de outubro de 1999, e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014 e nº 155, de 27 de outubro de 2016.

2.2. A despesa total, orçada é de **40.938,60** (quarenta mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

3. FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

3.1. Os documentos para habilitação e Proposta deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

PROCESSO N.º 002/2018

CARTA CONVITE N.º 001/2018

Denominação do licitante – CNPJ – endereço)

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

PROCESSO N.º 002/2018

CARTA CONVITE N.º 001/2018

Denominação do licitante – CNPJ – endereço)

4. VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O Contrato terá duração da data de sua assinatura até o final da garantia dos produtos.

4.2. O contrato será assinado dentro do prazo de validade da proposta, a qualquer tempo, a critério da Câmara Municipal.

4.3. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da Servidora Aparecida de Souza Alves, Diretora Geral da Câmara.

5. RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação;

5.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

(a-) Estrangeiras que não funcionem no País;

(b-) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

(c-) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Dracena, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

(d-) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Dracena, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

(e-) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

(f-) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16.

5.3. Podem participar desta licitação as empresas convidadas ou interessadas.

5.3.1. Entende-se por convidadas as empresas para as quais a Câmara enviar a carta-convite.

5.3.2. Entende-se por interessadas as empresas não convidadas que manifestarem interesse em participar desta licitação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas

da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 22 da Lei 8666/93.

5.3.2.1. A manifestação com antecedência de 24 horas poderá ser feita por meio de declaração física protocolada na sede da Câmara Municipal de Dracena, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 1635, Centro, Dracena/SP ou enviada no e-mail: marines@camaradracena.sp.gov.br (conforme modelo do ANEXO II).

5.3.2.2. No caso de propostas apresentadas na forma do item anterior, a Comissão de Licitação verificará se o prazo de manifestação de interesse em participar deste convite atendeu o prazo de antecedência do item 5.3.2.1. Verificando que a manifestação não atendeu ao item 5.3.2.1, o licitante será excluído do certame.

6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (a-)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b-)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (c-)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- (a-)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b-)** Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- (c-)** Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, por meio de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- (d-)** Prova de regularidade de débitos de competência da Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- (e-)** Prova de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal, com a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- (f-)** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (g-)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/11, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- (h-)** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- (h.1.)** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

(h.2.) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da **Câmara Municipal**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

(h.3.) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(a-) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

(a.1.) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

(a-) Atestado de vistoria, conforme **ANEXO III**.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

(a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho - inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; **(ANEXO IV)**

(b-) No caso de representante, procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, assinatura de documentos e todos os demais atos que se fizer necessário, se o representante se fizer presente durante o certame licitatório **(ANEXO V)**

(c-) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO VI** deste Convite, ou certidão simplificada expedida pela junta comercial.

Obs.:

- Toda documentação que for cópia não autenticada em cartório obrigará a apresentação do original no ato.

- Não constando prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O **ANEXO VII** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

7.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

7.2.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

7.2.2- Preços unitários e total em algarismos e preço total por extenso;

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

7.2.3. Indicação do prazo para execução dos serviços não superior a **45** (quarenta e cinco) **dias** contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços;

7.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

7.2.5. Prazo de garantia dos produtos e serviços de, no mínimo, **12** (doze) meses contados da data do Recebimento Definitivo;

7.2.6. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.2.7. Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no termo de referência - **ANEXO I**.

7.2.8. A proposta não poderá conter quantidade inferior ao total dos objetos licitado pela Câmara, ou seja, quatro aparelhos de ar condicionado.

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias após a emissão do termo de recebimento definitivo dos objetos.

8.2. O preço é fixo e irreajustável.

9. DA DOTAÇÃO DA DESPESA

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício de 2018:

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01 031 0102 2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01 031 0102 2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

10.2. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

10.3. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas.

10.4. A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

10.5. Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam presentes e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº. 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

10.5- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 11.5., a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

10.6. Os envelopes nº. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº. 1;

10.7. O julgamento das propostas será realizado pelo **menor preço total**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite, desde que obedecido o valor máximo estimado para contratação.

10.8. Em caso de divergência entre os valores da proposta, prevalecerá o valor por extenso;

11.9. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

10.10. A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

(a-) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

(b-) Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

(c-) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

(d-) Cujo preço supere o valor máximo estimado para a contratação, constante do termo de referência (anexo I) desta licitação.

10.11. O envelope nº. 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30** (trinta) **dias** da data de publicação do extrato do contrato, após o que será inutilizado.

10.12. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas;

10.13. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal para homologação e adjudicação.

10.14. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Jornal local e site da Câmara Municipal

10.15- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

10.16. As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na sede da Câmara Municipal de Dracena/SP, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 1635, Centro, na cidade de Dracena/SP ou enviadas por e-mail marines@camaradracena.sp.gov.br, dentro do prazo de 02 dias úteis antes da abertura dos documentos de habilitação.

10.17. Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Dracena/SP, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 1635, Centro, na cidade de Dracena/SP, **aos cuidados da Comissão Permanente de**

Licitação, ou enviadas por e-mail marines@camaradracena.sp.gov.br, dentro do prazo previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no termo de referência - **ANEXO I** deste Convite e serão pelo fiscal do contrato designado por esta Câmara Municipal;

11.2. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto solicitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

11.3. O prazo para execução dos serviços é de até **45** (quarenta e cinco) **dias**, contados da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços**, que será expedida pelo fiscal do contrato.

11.4. Executado, o objeto será recebido:

11.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa, realizada pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **5** (cinco) **dias**, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

(a-) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

11.4.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **7** (sete) **dias** da data do Termo de Recebimento Provisório;

(a-) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o fiscal do contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

11.5. Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes do termo de referência e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

11.6. Constatadas irregularidades no objeto, o fiscal do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência - Anexo I deste Convite, determinando sua substituição/correção;

11.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis** contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12 - PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo de **10** (quinze) **dias** contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado de nota fiscal eletrônica.

(a-) da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) dos produtos que deverá conter o número do convite, bem como o número do contrato;

(b-) **Nota Fiscal dos serviços**, que deverá conter o número do Convite, bem como o número do contrato.

12.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

13 - CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de Contrato**, cuja **minuta** integra este Convite como **ANEXO VIII**;

13.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

13.3. A licitante cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos decorrentes da presente licitação caberão Recursos Administrativos, que obedecerão ao prescrito no artigo 109, da Lei 8.666/93.

14.2. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

(a-) serem datilografados e devidamente fundamentados; e

(b-) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

14.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Dracena, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal de Dracena.

15.2. À contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

15.3. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

15.4. MULTA:

15.4.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, a contar do 3º (terceiro) dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

15.4.2. multa de 6% (seis por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor da obrigação não cumprida, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

15.4.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.5. Também se considera inexecução total do contrato a falha ou fraude na sua execução.

15.6. Será, ainda, aplicada a pena de multa de 10% (dez por cento) cumulada com a suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, à empresa que:

- (a-) Não celebrar o contrato;
- (b-) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- (c-) Não mantiver a proposta

15.6. Em qualquer hipótese, a rescisão do contrato obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O só fato da participação na Licitação, importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite e a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, pelo que se obriga sob as sanções de Lei.

16.2. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

16.3. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de interesse em participar da licitação

ANEXO III – Termo de vistoria

ANEXO IV – Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho

ANEXO V – Procuração

ANEXO VI – Declaração de Micro Empresa

ANEXO VII – Modelo de proposta

ANEXO VIII – Minuta do Contrato Administrativo

16.4. O fôro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

16.5. Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto da Câmara Municipal de Dracena.

Dracena, 20 de agosto de 2018.

Rodrigo Rossetti Parra
= Presidente =

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2018

CONVITE N.º 001/2018

Constitui objeto da presente licitação a compra e instalação de 4 (quatro) aparelhos condicionadores de ar para instalação no Plenário da Câmara Municipal.

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA – SP

Endereço: Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro – Dracena/SP

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a compra e instalação de 4 (quatro) aparelhos de ar condicionado, com as seguintes especificações:

Condicionador de ar, com no mínimo, 80000 btus,

Tipo de Ar Condicionado: Piso Teto

Voltagem (V): trifásico com alimentação de 220v

Controle remoto

Material para a instalação

Garantia de, no mínimo, 1 ano.

Os serviços a serem prestados consistem:

Na instalação dos aparelhos no Plenário da Câmara Municipal; e

Na desinstalação/remoção dos aparelhos existentes no local

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os aparelhos de ar condicionado existentes no Plenário da Câmara apresentam problemas sistematicamente e a manutenção tem saído onerosa para a Câmara e difícil de ser feita. Os aparelhos atuais são do tipo piso/teto, de 60.000 Btus e da marca York.

Tem sido comum que os técnicos que nos atendem se manifestem pela inviabilidade dos reparos nos aparelhos instalados, pela dificuldade de encontrar peças originais da marca no mercado por serem antigos. Atualmente apenas dois deles estão funcionando, o que não proporciona o conforto necessário e a qualidade do ar.

Aparelhos novos representam também mais economia, no que tange ao consumo de energia e a própria manutenção. A decisão de substituição por novos modelos proporcionará mais eficiência, menos ruído, mais segurança, enfim melhor relação custo/benefício.

A aquisição dos aparelhos incluindo a instalação, visa à eficiência do gasto público, a celeridade processual. A empresa contratada deverá instalar os aparelhos no local, bem como fazer a desinstalação/remoção dos antigos aparelhos, os quais serão devidamente doados à prefeitura para a devida destinação.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com as seguintes condições e especificações:

Deverão ser executados por empresa especializada e instalados nos locais designados pela fiscalização/administração, devendo a Contratada prever o fornecimento de todo os materiais necessários, bem como a mão de obra para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e avisar a fiscalização/administração sobre eventual indisponibilidade. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizadas.

Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.

Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela Administração. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Câmara, a Contratada deverá solicitar à direção, que, estando de acordo, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

A empresa contratada deverá enviar seus empregados devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando -se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou reclamados pelo servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As unidades condensadoras de verão ser instaladas conforme orientação do Fabricante.

Todos os materiais acessórios à instalação deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.

A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes na Câmara (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

OBS: Para a correta execução contratual, e como meio de preservar o interesse legítimo da Administração, o interessado deverá realizar visita técnica, indicando o agente executor da visita.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício de 2018:

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01 031 0102 2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01 031 0102 2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7. DO LOCAL/ HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Empresa deverá fornecer os aparelhos instalados no Plenário da Câmara, cujo horário de funcionamento é das 8:00 às 14:00 horas, podendo, com a devida autorização, os serviços serem executados em horário diverso.

7.2. Deverá ser feita a desinstalação/remoção das máquinas existentes no local e depositadas em local indicado dentro das dependências da Câmara

8. CUSTO ESTIMADO

Qtd	DESCRIÇÃO	Valor unitário estimado	Valor total estimado
04	Condicionadores de ar, com no mínimo, 80000 btus, Tipo de Ar Condicionado: Piso Teto Voltagem (V): trifásico com alimentação de 220 V Controle remoto Garantia de, no mínimo, 1 ano	8.034,65	32.138,60
04	Desinstalação/Remoção dos aparelhos existentes no local	500,00	2.000,00
04	Instalação dos aparelhos no Plenário da Câmara Municipal, com material incluso.	1.700,00	6.800,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			40.938,60

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no prazo de até **45** (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços**, que será expedida pelo fiscal do contrato.

10. DAS GARANTIAS

10.1. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Câmara, contados a partir da emissão e entrega do termo de recebimento definitivo.

Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

As soluções de manutenção e/ou suporte técnico poderão ser realizadas por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

A Contratada deverá disponibilizar número de telefone do local de sua sede/revendedora apta a prestar serviços de suporte técnico.

A contratada ou prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

É de responsabilidade da contratada:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro, acidentes de trabalho dos prestadores de serviço, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seu empregados.,

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em até 10 dias da emissão do termo de recebimento definitivo.

11.2. O pagamento será efetuado mediante a emissão de uma **Nota Fiscal eletrônica dos aparelhos e uma nota fiscal dos serviços de instalação**.

12. PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato será assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

12.2. A vigência do contrato será até o término do prazo de garantia dos aparelhos de ar condicionado.

Dracena, 10 de agosto de 2018.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aparecida de Souza Alves
= Diretora Geral =

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

À Câmara Municipal de Dracena/SP

A empresa (denominação) _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____ (endereço), declara que, apesar de não ter sido convidada, tem interesse na participação na licitação realizada na modalidade Convite nº 01/2018 para aquisição e instalação de ar condicionado. Declara ainda que a empresa desenvolve atividades compatíveis com o objeto da licitação.

Dracena, em ___ de _____ de 2018.

(Dados do representante da Câmara Municipal de Dracena responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
TERMO DE VISTORIA

PROCESSO N° ??????
Carta Convite – 01/2018

Objeto – Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme termo de referência - Anexo I do edital

Atestamos, para fins de participação no Convite nº 01/2018, promovido por esta Câmara Municipal de Dracena/SP, que o Sr. _____, RG nº. _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve na Sede da Câmara Municipal de Dracena/SP, reconhecendo os locais de execução dos serviços, sendo-lhe prestadas todas as informações e condições para o cumprimento da obrigação objeto da Licitação.

(Dados do representante da Câmara Municipal de Dracena responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

(De acordo)

Representante da Empresa acima especificado
Assinatura: _____

ANEXO IV
(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**PROCESSO N° ??????
Carta Convite – 01/2018**

Objeto – Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme termo de referência - Anexo I do edital.

Razão social da empresa _____, estabelecida na rua _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo _____ portador do RG n.º....., e do CPF n.º, no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação do processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2018

(Dados do representante da Câmara Municipal de Dracena responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

ANEXO V**MODELO DE PROCURAÇÃO**
(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO N° ??????
Carta Convite – 01/2018

Objeto – Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme termo de referência - Anexo I do edital.

OUTORGANTE: (Nome da Empresa)
(Endereços Completo da Empresa)
(CNPJ da Empresa) (Inscrição Estadual da Empresa)
(sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
RG n.º
CPF n.º
Endereço completo
Telefone/Celular
e-mail:

OUTORGADO: (nome do representante)
RG n.º
CPF n.º
Endereço completo
Telefone/Celular
e-mail:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE n.º *** - Processo n.º, da Câmara Municipal de Dracena, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de

(Razão Social, Nome e Cargo do Declarante)

ANEXO - VI**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU**
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório nº_____, realizado pela Câmara Municipal de Dracena/SP

Dracena, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII**PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO N° ??????
Carta Convite – 01/2018

Objeto – Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme termo de referência - Anexo I do edital.

Dados do licitante:**Denominação:****Endereço:****Fone:****Fax:****CEP:****E-mail:****CNPJ:**

Qtd	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
04	Condicionadores de ar, com no mínimo, 80000 btus, Tipo de Ar Condicionado: Piso Teto Voltagem (V): trifásico com alimentação de 220 V Controle remoto Garantia de, no mínimo, 1 ano		
04	Instalação dos aparelhos no Plenário da Câmara Municipal, com material incluso.		
04	Desinstalação/Remoção dos aparelhos existentes no local		
VALOR TOTAL			

a) Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de sua apresentação;

b) Prazo de garantia dos produtos e serviços: _____ meses (mínimo 12 meses) contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**;

c) Prazo de entrega do objeto e execução dos serviços: _____ (_____) dias contados da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços** (máximo 45 dias).
DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de referência do Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Dracena, _____, de _____ de 2018.

Nome do representante legal: _____
RG do representante: _____

Assinatura do representante legal

Anexo VIII

Minuta do Termo de Contrato N.º **/ - DE ** de **** DE ******

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA E A EMPRESA_____.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, inscrita no CNPJ sob n.º _____, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 1635, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rodrigo Rossetti Parra, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º __, com sede na _____, n.º __-_____, representada na forma deseu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Convite nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme Termo de referência - Anexo I do edital.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Convite nº 01/2018 e seus Anexos;

1.3. O regime de execução é empreitada por preço global.

1.4. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

2.1. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

2.1.1. Os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** somente serão expedidos se atendidas as especificações e condições estabelecidas no termo de referência - Anexo I do edital, e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. O prazo de entrega e instalação do objeto desta contratação é de, no **máximo, 45** (quarenta e cinco) **dias** contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**;

2.2.1. A Autorização para Início dos Serviços será expedida em até **5 (cinco) dias** contados da data da assinatura do contrato.

2.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento objeto deste contrato e a instalação deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços do **CONTRATANTE**.

2.4. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa, em até **05 dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto; O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

2.4.2. Definitivamente, em até **07 dias** da expedição do **Termo de Recebimento Provisório**; (a-) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que o fiscal do contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – termo de referência do Edital, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

(a-) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. Os produtos e os serviços terão **garantia** de, no **mínimo, 12 (doze) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

2.7. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e dos serviços prestados.

2.8. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.8.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.8.2. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.8.3. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

2.9. Para a execução dos serviços de instalação dos aparelhos, será permitida a **subcontratação**;

2.9.1. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação do fiscal do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

2.9.2. A Câmara Municipal não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato e encerrar-se-á quando finda a garantia dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O preço é fixo e irreajustável.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em **10 (dez) dias** contados da emissão do termo de recebimento definitivo, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e com base nos serviços efetivamente executados, conforme o termo de referência – anexo I;

4.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

4.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para o Fiscal do Contrato.

4.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

4.7.1. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.8. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.9. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos ou serviços adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.10. O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

4.11. A base de cálculo para aplicação de multas por eventual descumprimento pela **CONTRATADA** de condições de fornecimento será o valor do item de fornecimento pendente de entrega, pelos dias em atraso.

4.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, não havendo que se falar em reajustamento de preços ou correção monetária enquanto a obrigação não for cumprida integralmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO DA DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício de 2018:

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01 031 0102 2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

01 - PODER LEGISLATIVO

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01 031 0102 2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do convite nº...., e em sua proposta.

6.2. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Designar o fiscal do contrato para acompanhamento da execução deste contrato.

7.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto, nos termos e horários definidos.

7.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. À contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.1.2. MULTA E DEMAIS PENALIDADES:

8.1.2.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, a contar do 3º (terceiro) dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.1.2.2. multa de 6% (seis por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor da obrigação não cumprida, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

8.1.2.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.2.4.- Também se considera inexecução total do contrato a falha ou fraude na sua execução.

8.1.2.5. Será, ainda, aplicada a pena de multa de 10% (dez por cento) cumulada com a suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, à empresa que:

(a-) Não celebrar o contrato;

(b-) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

(c-) Não mantiver a proposta

8.1.3. Em qualquer hipótese, a rescisão do contrato obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94.

CLÁUSULA NONA- FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é Foro da cidade de Dracena/SP.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dracena, em _____ de _____ de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): .

OBJETO:

ADVOGADO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Dracena,

CONTRATANTE

Nome:

cargo:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

Assinatura: _____